

**DECISÃO Nº 3, DE 11 DE JANEIRO 2017.**

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, considerando o que consta do processo nº 00058.501945/2016-54, deliberado e aprovado na 1ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 10 de janeiro de 2017,

**DECIDE:**

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola outorgada à sociedade empresária AGRISUL AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. - ME, CNPJ nº 04.727.774/0001-70, com sede social em Primavera do Leste (MT).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 2, de 17 de janeiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de janeiro de 2012, Seção 1, página 11.

**JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**  
Diretor-Presidente